

Deliberação CBH-AT, nº 06, de 29/05/2003

Aprova critérios específicos para a priorização de projetos para obtenção de recursos do FEHIDRO no CBH - AT - Exercício 2003.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a necessidade de análise dos critérios específicos para a priorização de projetos para obtenção de recursos do FEHIDRO, no CBH-AT - exercício 2003;

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos do FEHIDRO disponíveis para indicação pelo CBH - AT referentes ao orçamento de 2003, deverão ser alocados nos programas prioritários indicados na Deliberação CBH – AT nº 04 de 23/04/2003:

- I – Planejamento e gerenciamento de Recursos Hídricos,
- II – Serviços e obras de proteção e conservação ambiental
- III – Sustentabilidade de áreas de mananciais e de recarga de aquíferos; e
- IV – Projetos de comunicação social e educação ambiental voltados para a comunidade.

Artigo 2º - Os recursos do FEHIDRO referidos na alínea *a* do artigo 2º da Deliberação CBH–AT–04 de 23/04/2003 serão destinados, obrigatoriamente, para projetos de abrangência de interesse de toda a bacia do Alto Tietê e devem atender, pelo menos um dos requisitos abaixo:

- a) Contemplem atividades de planejamento, gerenciamento, (estudos, planos e diagnósticos), capacitação, comunicação social e educação ambiental;
- b) Promovam o desenvolvimento e a proteção dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais), seu controle, disciplinamento e forma de exploração;
- c) Promovam a elaboração de diretrizes para o estabelecimento de políticas setoriais que interfiram na qualidade ambiental da bacia;
- d) Definam metas de curto, médio ou longo prazos para obtenção de padrões de qualidade ambiental para a bacia;

Artigo 3º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para os projetos de abrangência ou interesse para toda a bacia:

a) Modalidade Principal do Projeto

- 5 pontos – sistema de informação que abranja cartografia, informação urbana ou coleta de informações necessárias à gestão da bacia;
- 4 pontos – capacitação de recursos humanos;
- 3 pontos – serviços e obras de proteção e conservação ambiental;
- 2 pontos – programas de comunicação social e de estímulo à participação pública;
- 1 ponto – gestão da demanda de água e uso racional.

b) Contrapartida Oferecida

- 4 pontos – de mais de 35 a 40% ou acima, do valor global(VG);

3 pontos – de mais de 30 a 35% do VG;

2 pontos – de mais de 25 a 30% do VG;

1 ponto – de 20 a 25% do VG;

c) Prazo de Execução Contrato

5 pontos – até 6 meses;

3 pontos - de mais de 6 meses a 12 meses;

d) Conteúdo Técnico do Projeto

3 pontos – Apresentação de Indicadores de eficiência:

2 pontos – Replicabilidade

1 ponto - Sustentabilidade

§ 1º - O critério de pontuação relativo ao item b, deste artigo, será aplicado para os projetos referidos no inciso IV, do artigo 1º, apenas como critério de desempate.

§ 2º - Considerar-se-á dentre os indicadores de eficiência quando se tratarem de projetos relacionados com planejamento, gerenciamento e sistema de informação, a demonstração dos mecanismos de planejamento participativo que assegurem a articulação e integração dos agentes técnicos, institucionais e sociais alvos do alcance político-territorial dos referidos projetos.

Artigo 4º - Os projetos de abrangência ou interesse regional serão remetidos aos respectivos subcomitês de bacia onde serão priorizados e pontuados de acordo com a prioridade definida pelo próprio subcomitê.

Artigo 5º - No caso de projetos que obtenham a mesma pontuação observar-se-á os seguintes critérios de desempate

a) enquadramento nas prioridades definidas no Plano de Bacia;

b) prazo de execução;

c) sorteio